



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CONTRATO DE SERVIÇOS n° 003/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNIICIPAL DE
SANTANDA DO DESERTO/MG e A.M.S. GOMES E
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – OCULTA
NETWORK – CNPJ n° 31.067.702/0001-16
DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO
ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n° 73.920.415/0001-57, com sede à Rua José Maria Botelho, n° – Centro – Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **JOÃO CARLOS GROSSI DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, residente e domiciliado na cidade de Santana do Deserto/MG.

CONTRATADO: A.M.S. GOMES E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – OCULTA NETWORK – CNPJ n° 31.067.702/0001-16, representada por **Alexandre Magno da Silveira Gomes**, com endereço a Rua Alif Nasser n° 200, bloco 05, apartamento 102, Bairro Vila Isabel, Três Rios-RJ, CEP: 25.811-005.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de **SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE REDE DE INTERNET E REDE TELEFÔNICA COM MATERIAL INCLUSO.**, conforme discriminado abaixo:

- 1- NOBREAK INTELBRAS 720 VA 120V R\$ 480,00 1 R\$ 480,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 480,00
- 2- PABX IMPACTA 40 INTELBRAS 8 RAMAIS + TRONCO R\$ 2.200,00 1 R\$ 2.200,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 2.200,00
- 3- PATCH CORD SOHO PLUS CAT5E 1,2M R\$ 32,00 24 R\$ 768,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 768,00
- 4- PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E R\$ 368,00 2 R\$ 736,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 736,00
- 5- PLACA RAMAL 4 CANAIS IMPACTA DIRETAMENTE R\$ 432,00 1 R\$ 432,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 432,00
- 6- RACK 12U PAREDE PADRÃO R\$ 800,00 1 R\$ 800,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 800,00
- 7- REGUA DE 8 TOMADAS PARA RACK 10A R\$ 126,00 1 R\$ 126,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 126,00

7 Itens R\$5.542,00

Total da Venda R\$ 5.542,00

- 1- CABO DE ÁUDIO DE 26 MT R\$ 280,00 1 R\$ 280,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 280,00
- 2- CX DE CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE R\$ 880,00 1 R\$ 880,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

- 3- ESPELHO PVC P/1 KEYSTONE R\$ 6,30 16 R\$ 100,80 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 100,80
- 4- GUIA DE CABO FECHADO R\$ 65,00 2 R\$ 130,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 130,00
- 5- KEYSTONE SOHO PLUS RJ45 R\$ 18,20 36 R\$ 655,20 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 655,20
- 6- KIT PORCA GAIOLA R\$ 1,50 20 R\$ 30,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 30,00
- 7- MATERIAL DE TUBULAÇÃO/FIXAÇÃO R\$ 1.600,00 1 R\$ 1.600,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 1.600,00
- 8- VOICE PANEL TELEFONIA R\$ 260,00 1 R\$ 260,00 -R\$ 0,00 +R\$ 0,00 R\$ 260,00

8 Itens R\$3.936,00

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO +
TELEFONIA R\$ 4.400,00

Item(ns): 1 Total dos serviços: R\$ 4.400,00

OBSERVAÇÕES METRAGEM CABOS E 430 METROS Resumo Final N° da Venda
205

Total da Venda R\$ 13.878,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de 19 de junho de 2023 e vigorará até o termino da prestação do serviço. Os serviços serão iniciados em até 15 dias após a assinatura dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços acima relacionados, o valor total de R\$ 13.878,00 (Treze mil oitocentos e setenta e oito reais), que serão pagos em 01 parcela mediante apresentação da nota fiscal e conclusão dos serviços.

O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, com a devida confirmação e atestado por servidor desta casa.

A mora na entrega dos documentos fiscais, bem como a necessidade de retificação destes documentos não dá direito ao contratado de receber juros ou atualizações monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações: 339039001010001031002020001; 339030001010001031002020001 e 449052001010001031002010001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São de exclusiva obrigação do **CONTRATADO**:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do contrato, com estrita observância do disposto pelo **CONTRATANTE**.
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- c) Observar a qualidade do serviço fornecido, pontualidade, dentre outros aspectos inerentes ao contrato, sob pena de rescisão do presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

- d) Reparar problemas de acesso em até 48 horas da ocorrência do evento danoso.

São de exclusiva obrigação do **CONTRATANTE**:

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste contrato;
- b) Advertir, por escrito, a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

O descumprimento das obrigações do presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue por via postal com Aviso de Recebimento ou e-mail, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, será aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 30% (trinta por cento), sobre valor respectivo da contratação.

O atraso injustificado no fornecimento ou na execução do Contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, com base no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observando as hipóteses do art. 137, conferindo o direito de defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

Tal como prescreve a lei, a CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Parágrafo Segundo. Para os casos atribuídos ao caput desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Por estarem de comum acordo assinam o presente em duas vias.

Santana do Deserto, 19 de junho de 2023

CONTRATANTE:

João Carlos de Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CNPJ: 73.920.415/0001-57

CONTRATADO:

Alexandre Magno da Silveira Gomes
A.M.S. GOMES E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
OCULTA NETWOEK – CNPJ nº 31.067.702/0001-16,
representada por Alexandre Magno da Silveira Gomes

1 – Testemunha *João Carlos de Oliveira*
CPF: 099.308.666.09

2 – Testemunha: *Samuel de Almeida Gomes*
CPF: 039.399.096754